



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Declaração de Regularidade do Controle Interno

O Sr. **CASSIO LUIS SANTOS TEIXEIRA**, funcionário público efetivo, **responsável pelo Controle Interno do Município de Augusto Corrêa**, nomeado nos termos do **Decreto nº 030/2021** de 11 de janeiro de 2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 0352224/2022/SEMAF/PMAC, referente à licitação de **Pregão Eletrônico nº 034/2022**, tendo por objeto o **registro de preços para eventual contratação de serviços de reforma em mobiliário escolar para atender as necessidades para atender as demandas da secretaria de Educação e Unidades Escolares da rede de ensino do município de Augusto Corrêa/PA**, celebrado com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, de acordo com parecer em anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Augusto Corrêa (PA), 02 de novembro de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira
Controlador Geral
Decreto nº 030/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

ANEXO I

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

Processo: 034/2022-SRP	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de reforma em mobiliário escolar para atender as necessidades para atender as demandas da secretaria de Educação e Unidades Escolares da rede de ensino do município de Augusto Corrêa/PA.	
Vencedor: L. C. MACEDO EIRELI	
Valor: R\$ 811.095,00 (oitocentos e onze mil e noventa e cinco reais).	

2

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 034/2022-SRP, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de reforma em mobiliário escolar para atender as necessidades para atender as demandas da secretaria de Educação e Unidades Escolares da rede de ensino do município de Augusto Corrêa/PA, cuja abertura ocorreu anteriormente em 18 de maio de 2022, porém pela ausência de licitantes classificados, a licitação foi declarada fracassada. O processo foi republicado e a reabertura marcada para o dia 04 de julho de 2022, porém devido



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

a programação do calendário municipal foi adiado para o dia 05 de julho de 2022 às 11:00 horas.

Conforme já apontado em Parecer Preliminar emitido por esta Controladoria:

Participaram do certame as empresas: L. C. MACEDO EIRELI [LC CORECHA EIRELIACEDO EIRELI], CNPJ: 39.766.128/0001-04; ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 30.117.538/0001-37; e J. D. S. PLANEJADOS LTDA, CNPJ: 39.565.578/001-20. Após a fase de lances e fase de habilitação, foi declarado com vencedor do certame a empresa: L. C. MACEDO EIRELI, CNPJ: 39.766.128/0001-04, com o valor de R\$ 811.095,00 (oitocentos e onze mil e noventa e cinco reais), compreendendo todos os itens do certame. Tal resultado foi adjudicado pelo Pregoeiro em 05 de julho de 2022.

O Termo de Homologação foi assinado no dia 08 de julho de 2022 pela Secretária Municipal de Educação.

A assinatura da Ata de Registro de Preços foi concluída no dia 14 de julho de 2022 e a publicação no Diário Oficial da União ocorreu em 15 de julho de 2022.

No dia 27 de outubro de 2022 ocorreu a convocação da empresa vencedora para a celebração de contrato. Ocasão em que foi confeccionado o contrato nº 20229977, cujas especificações encontram-se abaixo:

- Contrato nº 20229977 – R\$ 374.470,00 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa L. C. MACEDO EIRELI.

A assinatura do referido contrato foi concluída no dia 31 de outubro de 2022 e a publicação no Diário Oficial da União ocorreu em 01 de novembro de 2022.

3. Recomendações

Não há recomendações

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 034/2022-SRP, pregão eletrônico, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de reforma em mobiliário escolar para atender as necessidades para atender as demandas da secretaria de Educação e Unidades Escolares da rede de ensino do município de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 02 de novembro de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 030/2021